



19

# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO N° 2257/2021

Abrertura:

09/02/2021

## ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVICOS

Código:

CGC/CNPJ:

Endereço:

RG:

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF: RECOMENDA IMPOSITIVA, EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 19

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

## MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SEAGRI	09-02-21	13	
02 PROJUR	11-03-21	14	
03 Analys	25/03/21	15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



MUNICÍPIO DE UNAÍ  
ESTADO DE MINAS GÉRAIS  
República Federativa do Brasil

2857  
**Rol de Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas**

100  
Q

Emenda: 6/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha 974 F.R. 100 - Recursos Ordinários

02	Prefeitura de Unaí
09	Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Seagris)
02	Departamento de Desenvolvimento Rural (DDR)
20	Agricultura
608	Promoção da Produção Agropecuária
2500	Desenvolvimento Rural
1063	Aquisição de máquinas e veículos para incentivo à mecanização dos pequenos produtores e da agricultura familiar
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
	Aplicações Diretas
52	Equipamentos e Material Permanente

R\$19.600,00

Crédito na Programação

Objeto do Gasto: Aquisição de implementos agrícolas destinados aos moradores da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão Barra do Córrego.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$19.600,00

ILTON OLIVEIRA CAMPOS



**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO  
DE UNAÍ**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 6/2021  
**Valor Total: R\$ 19.600,00**

Valor previsto para investimento: R\$ 19.600,00  
Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

**LEI AUTORIZATIVA**

Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

**DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO**

ENVIO/ENTREGA: 09-02-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00

**DATA/HORA PARA PROPOSTAS**

ENVIO/ENTREGA: 05-03-2021 18:00

ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00

**OBJETO**

CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ

**Descrição do Objeto**

Descrever detalhamente o bem (implemento, máquina, equipamento etc), que será o objeto da parceria (Acordo de Cooperação).

Informar:

- Descrição com as especificações técnicas suficientes e necessárias ao processo de aquisição (sem especificação de marca);
- Valor de mercado.

**CONTRAPARTIDA**

A Proponente declara que se responsabilizará pelos seguintes serviços e compromissos a título de contrapartida, com relação ao objeto da parceria:

- disponibilização de operador de máquina (motorista) capacitado;
- abastecimento do equipamento/veículo;
- manutenção preventiva e corretiva;
- transporte dos equipamentos no campo;
- guarda, conservação e limpeza;
- gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados;
- contratação de seguro contra roubo, furto, e incêndio e quaisquer outros que venham a incidir sobre os bens, durante toda a vigência da parceria, conforme disposto no Edital;
- capacitação do servidor cedido as expensas da OSC proponente (inscrição em cursos, seminários, diárias, transporte etc);
- outros (especificar).

**PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS**

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria (Acordo de Cooperação).

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**



**CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO  
DE UNAÍ**

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 6/2021

Valor previsto para investimento: R\$ 19.600,00

**Valor Total: R\$ 19.600,00**

Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconómica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a celebração da parceria;
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

**RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS**

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar;
- Produção de alimentos com eficiência e qualidade;
- Redução de custos para os associados;
- Maior produtividade e lucratividade no campo, etc.

**FORMA DE EXECUÇÃO**

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo de meta:

1. Disponibilizar serviços de mecanização agrícola aos produtores rurais/associados, conforme planejamento, de acordo com as necessidades de preparo, cultivo, colheita e manejo.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade e identificação dos associados e respectivas áreas que necessitarão dos serviços de mecanização;
- agendamento dos serviços ao longo do ano;
- execução dos serviços de mecanização;
- manutenção do equipamento;
- abastecimento, etc.

**DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO**

Descrever os parâmetros que serão utilizados para a verificação do resultado proposto nas metas.

Definir indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de agendamento de prestação de serviços aos associados;
- Lista de serviços prestados aos associados com o quantitativo de atendimento;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto aos associados, etc.



CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO  
DE UNAÍ

GESTOR: MANOEL JOSÉ DE FARIA

Modalidade: Emenda Parlamentar 6/2021

Valor previsto para investimento: R\$ 19.600,00

Valor Total: R\$ 19.600,00

Valor previsto para custo: R\$ 0,00

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.09.02.20.608.2500.1063	4.4.90.52.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

(66)  
88

**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
**Controladoria Interna e de Transparência Pública**

**OFÍCIO CITP N.º 074/2020**

Unaí, 23 de novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Paulo César Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Assunto: **Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.**

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para comunicá-los que buscando atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 65, o qual diz que, “*A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado*”, implantamos no Município de Unaí desde de novembro de 2019 a **plataforma eletrônica** por meio do **Portal MROSC** disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí.
2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, **desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.**
3. Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 – PLOA-2021 e o período da indicação das Emendas Parlamentares, informamos que quando houver como beneficiária Organização da Sociedade Civil-OSC, a mesma deverá obrigatoriamente ser cadastrada na “plataforma eletrônica” por meio do Portal MROSC.
4. Para tanto, seguem em anexo, as instruções para o cadastro e inserção dos documentos obrigatórios, bem como, o check-list desses documentos para a celebração de parcerias nas modalidades Termo de Fomento/Colaboração (transferência de recurso financeiro) ou Acordo de Cooperação (cessão de bens).
5. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladoria Interna e de Transparência Pública



## MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparéncia Pública

**OFÍCIO CITP N.º 001/2021**

Unaí, 18 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para **reiterar as orientações constantes no Ofício CITP nº 074/2020** sobre a implantação no Município de Unaí desde novembro de 2019 **da plataforma eletrônica** por meio do **Portal MROSC** disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí.
  2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, **desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.**
  3. Dessa forma, informamos que as Organizações da Sociedade Civil-OSCs beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) deverão obrigatoriamente realizar, no primeiro momento, o cadastro e anexar os documentos obrigatórios na “plataforma eletrônica” por meio do Portal MROSC.
  4. Cumpre informar que em consulta a Plataforma, observamos um número muito pequeno de cadastros de OSCs, apenas 11 (onze), do total de 37 (trinta e sete) OSCs beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) para 2021.
  5. Para tanto, seguem em anexo, as **instruções para o cadastro e inserção dos documentos obrigatórios**, bem como, o check-list desses documentos para a celebração de parcerias nas modalidades Termo de Fomento/Colaboração (transferência de recurso financeiro) ou Acordo de Cooperação (cessão de bens).
  6. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladora Interna e de Transparéncia Pública

(08)

**Re: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.**

De: cleber alves avelar Avelar  
 Para: controleinterno@prefeituraunai.mg.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:  
 Assunto: Re: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.  
 Enviada em: 29/01/2021 | 13:51  
 Recebida em: 29/01/2021 | 13:52

Boa tarde,  
 Acuso recebimento de email, referente a emendas 2021.

**Adm. Cleber Alves Avelar**  
 CRA-MG 01-063977/D

Em sex., 29 de jan. de 2021 às 11:27, <controleinterno@prefeituraunai.mg.gov.br> escreveu:

**OFÍCIO CITP N.º 002/2021**

Unaí, 29 de janeiro de 2021.

Excellentíssimo Senhor  
 Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)  
 Presidente da Câmara Municipal de Unaí  
**Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal MROSC'.**

Prezados Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para reiterar as orientações constantes nos Ofícios CITP nºs 074/2020 e 001/2021 sobre a implantação no Município de Unaí desde novembro de 2019 da plataforma eletrônica por meio do Portal MROSC disponível no sítio oficial da Prefeitura de Unaí.
2. A plataforma possibilita melhor gerenciamento e acompanhamento da execução, bem como, maior transparência dos atos envolvidos nas parcerias (Termo de Fomento, Colaboração e Acordo de Cooperação) entre o município e as Organizações da Sociedade Civil, desde o momento inicial (apresentação de propostas) até sua consequente prestação de contas.
3. Dessa forma, informamos que as Organizações da Sociedade Civil-OSC's beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) deverão obrigatoriamente realizar, no primeiro momento, o cadastro e anexar os documentos obrigatórios na "plataforma eletrônica" por meio do Portal MROSC.
4. Cumpre informar que em consulta à Plataforma, observamos ausência de cadastrados de OSC's beneficiárias de emendas parlamentares (direta e indireta) para 2021. Segue o relatório das OSC's cadastradas na plataforma.
5. Informamos ainda, que a Abertura do Chamamento por meio da plataforma eletrônica ocorrerá no dia 01/02/2021, conforme cronograma em anexo.
6. Para tanto, é obrigatório que a OSC indicada esteja cadastrada na plataforma, uma vez que cada Chamamento deverá conter a identificação da beneficiária da respectiva emenda parlamentar. Portanto a ausência de cadastro impossibilita a abertura do chamamento para a análise da documentação obrigatória e apresentação da proposta, podendo incorrer em impedimento técnico pelo motivo de não cadastramento e apresentação de proposta pela entidade beneficiada.
7. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Lilian Cunha Rissi Matusita  
 Controladora Interna e de Transparência Pública

Controladoria Interna e de Transparência Pública  
 Município de Unaí - MG  
 Tel: (38) 3677 9610 – R.: 9011/9010

MUNICÍPIO DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

OFÍCIO CITP N.º 003/2021

Unaí, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Paulo José de Araújo (Paulo Arara)**  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

**Assunto: Emendas 2021 - Plataforma Digital online 'Portal PARCERIAS'**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, servimo-nos da presente para informar sobre o processo de análise das Emendas Parlamentares para o ano de 2021, conforme calendário e chamamentos públicos já publicados na Plataforma Eletrônica das Parcerias, a saber:

Etapas	Prazo	Ação
1ª Fase	01 a 09/02/21	Inserção da documentação obrigatória na Plataforma pelas OSC's
	10 a 24/02/21	Análise da Comissão de Seleção (documentação obrigatória): <u>Aprovação (para fase 2)</u> ou <u>Reprovação (Impedimento Técnico)</u>
2ª Fase	25/02 a 07/03/21	Inserção das Propostas (Plano de Trabalho) das OSC's com documentação obrigatória aprovada pela Comissão de Seleção
	08/03 a 19/04/21	Análise do Plano de Trabalho (Relatório da Comissão de Seleção, Parecer Técnico e Jurídico)

2. Importa destacar que somente as OSC's que na Fase 1 estiverem com toda a documentação obrigatória "Aprovada", passará para a Fase 2, que trata da inserção das informações da Proposta/Plano de Trabalho referente ao objeto da emenda.

3. Assim, para o bom andamento dos trabalhos, solicitamos aos nobres vereadores o apoio, por meio de seus assessores, no acompanhamento e na orientação aos beneficiários quanto: a) aos prazos do Calendário (anexo ao OFÍCIO CITP N.º 002/2021 e publicado na página inicial da Plataforma em "Notícias"); b) às notificações quanto aos documentos apresentados ou a ausência deles; e c) aos prazos para o atendimento das notificações.

4. Informamos ainda, que o meio de comunicação entre a Administração Pública (Prefeitura) e OSC's será exclusivamente pela Plataforma Eletrônica (não havendo contato telefônico, nem por e-mail).

5. Sendo só para o momento e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lilian Cunha Rissi Matusita  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

2021-02-11 10:59:10



## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Reg. Civil  
PJúridica  
Fls. 44

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR  
BARRA DO CÓRREGO.**

**CAPÍTULO I.  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

**Art. 1º-A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DO CÓRREGO,** constituída em 15 de novembro de 2000, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Fazenda Boqueirão-LUGAR Barra do Córrego, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí -MG.

**Parágrafo Único:** A Associação terá sua abrangência toda extensão dos limites das Fazendas Vargem Bonita de Baixo - com limites na Serra do Jataí, Fazenda Palmeira, Fazenda Barra do Córrego e Curral da Fama.

**Art.2º-** A Associação, tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária;
- ♦ Elaborar projetos e melhorar a tecnologia nas áreas de agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, floricultura, cafeicultura, piscicultura, minhocultura, fruticultura, e apicultura da Comunidade;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Elaborar e Implantar projetos de reflorestamento de eucalipto;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;

*José Reis*  
*Inaci Resende*  
DAB/MG, 3.970

Reg. 000611  
Liturg. A4 AV 00008  
Prolit. 3 Pág. 2  
Data: 03/07/2008

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira-



## Livro A

Reg. Civil 45  
P.Jurídica  
Fls.

Apresentação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Projetos de turismo, lazer e geração de emprego e renda;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;
- ♦ Adquirir, construir, ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamentos e outros;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Estimular as lideranças da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos para construções e reformas habitacionais, viabilizando recursos públicos e privados;
- ♦ Elaborar uma política ampla, para sanar os diversos problemas existentes na comunidade, visando resultados positivos e buscando parceria junto às autoridades competentes se necessário;
- ♦ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ♦ Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- ♦ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos Municipais, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ♦ Manter intercâmbio com Associações congêneres do País e do Exterior;
- ♦ Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;
- ♦ Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;

*José Resende*  
*José Resende*  
OAB/MG 3.870



Reg. Civil  
P.Jurídico 46  
Fil.

- ♦ Desenvolver e implantar projetos de turismo e lazer;
- ♦ Promover exposições, feiras, leilões e colaborar com órgãos públicos e outras entidades de classes;
- ♦ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da Associação;
- ♦ Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos Públicos e Privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
- ♦ Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;

**Parágrafo Primeiro:** A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas e Instituições, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unaí-MG.

**Parágrafo Segundo:** O Presidente da Associação, juntamente com a comissão de licitação, podem licitar, contratar, gerenciar e fiscalizar serviços e obras de responsabilidade da Associação.

**Art. 3º-** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º-** A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º-** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º-** Serão admitidos como sócios da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO.

*J. L. R.* *Isaci Resende*  
OAB/MG 3.870

Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO

Reg. CIVI  
P.Jurídico  
Fls.

JF

, os moradores da Fazenda mencionada no Parágrafo Único do Artigo 1º com comprovação de endereço, seu cônjuge e descendentes acima de 16 anos, que solicitarem por escrito sua inclusão no quadro de sócios da Associação e se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste Estatuto Social, regimento e Resoluções tomadas em Assembléias Gerais.

**Parágrafo Primeiro:** O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

**Parágrafo Segundo:** Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da Associação cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

**Art. 7º** A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

**Fundador:** São todos os moradores do ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO, que assinaram a ata de fundação da Associação. Estes terão direito a votar e serem votados em todos os níveis ou instâncias.

- ◆ **Benemerito:** São sócios contribuintes que a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ◆ **Honorário:** São sócios contribuintes que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.
- ◆ **Contribuinte:** São os sócios fundadores e os requerentes deste título que contribuir mensalmente com a Associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral para manutenção da mesma.

**Art. 8º** Serão excluídos do quadro social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓRREGO.

I- Mediante solicitação por escrito:

*Jac Rua* *João Palmeira*  
OAB/MG 3.878

(14)  
88

## Livro A

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-Lugar Barra do Córrego

Reg. Civil  
P.Jurídico 48  
Fis.

- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da Associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação;
- III- Por falecimento;
- IV- Por incapacidade civil;
- V- Por encerramento das atividades da Associação;
- VI- Pela mudança da Comunidade;
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou Assembléia Geral;
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria;
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da Associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

**Art. 9º.**- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar bárba do córrego;;
- IV-Participar das Assembléias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;
- V-Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego.
- VI-Comunicar aos órgãos dirigentes da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;
- VII-Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VIII-Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em Assembléia Gerais;
- IX-Convocar Assembléia Geral Extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da Associação, comunidade ou a si próprio;



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA  
Fazenda Boqueirão-Lugar Barra do Córrego

Reg. Civil  
P.Juridic.  
Fls. 49

- X-Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;
- XII-Proteger o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
- XIII-Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe;
- IX-Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
- X-Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

**Parágrafo Único:** Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

**Art. 10º.** São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos aprovados em Assembléia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à Associação e em Assembléia Geral, para a manutenção da Associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria;
- IV- Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
- V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
- VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- VII- Divulgar a Associação;
- VIII- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;

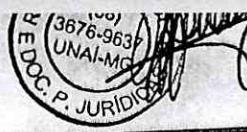
**Parágrafo único:** havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou exoluído da Associação por decisão da Diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

**Art. 11º.** Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela Diretoria da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-lugar Barra do Córrego.

**Parágrafo Primeiro:** Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito; suspensão e exclusão.

*Isaci Resende*  
OAB/MG. 3.970

*J. R.*



16  
8

Livro A

Reg. Civil  
P.Jurídica  
Fls. 50

**Parágrafo Segundo:** As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral convocada para este fim.

**CAPÍTULO III**  
**DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE**  
**ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS**  
**PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR**  
**BARRA DOCÓRREGO.**

**Art. 12º**-São órgãos que administram a associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra do córrego.

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal

**Art. 13º**- A Assembléia Geral, órgão soberano da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra do córrego, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações estatutárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da associação.

**Art. 14º**- Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 38º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, comprar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimento Interno;
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.

*José  
Inaci Ribeiro  
04/07/1978*



17  
88

## Livro A

Apostila da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DOCÓREGO

Reg. Civil  
P.Jurídico 51  
Fls. 1/1

IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.

X- Aprovar as contas.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A eleição será realizada sempre no primeiro domingo do mês de maio de cada biênio.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria Executiva;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

**Art. 17º** - A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórego, através de edital de convocação publicado em órgão de imprensa de circulação no município e ou por escrito cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único:** As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 18º** - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórego. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

*J. C. Ferreira*

*Fábio Resende*  
OAB/MG 3.878



Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil  
P.Jurídicos  
Fls.

- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.

**Art. 15º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Dissolver e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. A eleição será realizada sempre no primeiro domingo do mês de maio de cada biênio.

**Art. 16º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

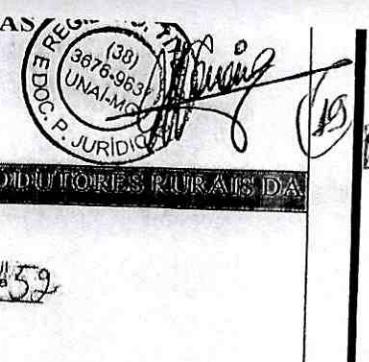
- I- Pela Diretoria Executiva;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

**Art. 17º** - A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórego, através de edital de convocação publicado em órgão de imprensa de circulação no município e ou por escrito cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Único:** As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 18º** - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da associação comunitária dos pequenos produtores rurais da fazenda boqueirão-lugar barra docórego. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Francisco Resende  
OAB/MG 3.970



## Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil  
P.Jurídico  
Fls. 52

**Parágrafo Primeiro:** Os demais cargos de: Diretor de Esporte, Diretor Social, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo-**O mandato da Diretoria Executiva será de 02 anos, sendo permitida à reeleição consecutiva por mais um mandato.

**Parágrafo Terceiro:** Os cargos vagos serão preenchidos respectivos substitutos de acordo com suas posições.

**Parágrafo Quarto:** A Diretoria Executiva formada por 3 membros titulares e 3 substitutos e eqüidistantes em primeiro grau.

**Art. 19º-** Compete à Diretoria Executiva:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários;

**Art. 20-** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21º-** Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI- Assinar convênios.

**Art. 22º-** Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23º-** Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas;

*J. D. S.  
Francisco Ribeiro, 1*

Reg. 00001  
Liberado Até 000008  
Folha: 11 Pág: 10  
Data: 03/07/2008

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira



Livro A

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil  
P.Jurídica 53  
Fis

- II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;
- III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e freqüência.

**Art. 24º**-Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 25º**-Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

**Art. 26º**-Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

**Art. 27º**-O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º-O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

& 2º-Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

& 3º-Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco em 1º grau com os membros da Diretoria Executiva e nem entre si.

*José Queiroz* *Franci Rebecchi* *Franci Rebecchi*



Reg. Civil  
P. Jurídica  
Fis. 54

**Art. 28º-Compete ao Conselho Fiscal:**

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;  
II- Examinar o balanço mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;  
III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;  
IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 29º**-O Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato.

**Parágrafo Primeiro:** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 30º**-A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I-Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) diretores da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão-Barra do Córrego, no caso de negação do presidente.

§ II-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em Assembléia Geral Extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados.

**Art. 31º**-Todas as eleições obedecerão ao princípio de voto secreto ou por aclamação, obedecendo à situação no momento da votação, ficando a cargo da Assembléia Geral a melhor forma de escolha dos novos administradores.

Sra. Ribeiro, São Paulo, 1970

Reg. Civil  
P. Jurídico  
Flávio 55

§ 1º - Caso não haja solicitação de registro de chapa para concorrer às eleições até o prazo legal, ficará automaticamente prorrogado o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal por um período de dois anos.

§ 2º - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

§ 3º - Considera-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à eleição e em caso de empate entre dois candidatos, para um mesmo cargo, será considerado o mais idoso.

Art. 32º - A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pela Diretoria Executiva e aprovada em Assembléia Geral e será composta de 3 (três) membros, será criada no mínimo 15 (quinze) dias antes das eleições e dividirão entre si as atribuições criadas a ela pertinente.

Art.33º - O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente(a) da Associação ou a comissão eleitoral, com 15 (quinze) dias de antecedência do Pleito.

- I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.
- II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;
- III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.
- IV - O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores do e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.
- V - Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

34º - São inelegíveis e não poderão concorrer:

a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25.

*José  
J...  
O.A.B. 520 Lys  
Janai Resende*

--	--	--	--

REG. 0006112  
Livro Aº AW 000008  
Folheto. II 4 Pág. II 3  
Data: (03/10/2008)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Canabrava, 328 - Centro - Unaí-MG

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira



Livro A

Apresentação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil  
P.Jurídica 56  
Fls.

- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial;
- e) Os não associados e os analfabetos;
- f) Os associados que não estiverem com o pagamento em dia;
- g) Os associados que estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição.
- h) Os sócios que não tiverem foro eleitoral no município de Unaí.

**Art. 35º**- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação em reuniões e assembleias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da Associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 90(noventa) dias.

**Art. 36º**- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pela Diretoria Executiva e referendada pela Assembleia Geral.

**Art. 37º**- É nula a eleição quando:

I-Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.

II-Feita perante mesa não designada pela comissão de eleição e/ou presidente, se este não for candidato.

III-Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

**Art. 38º**-Havendo vacância nos cargos de titulares e seus substitutos e/ou suplentes haverá morte súbita e será realizada outra eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal

*Início*  
*Q.A.S. 39704.8*  
*Reverde*  
*graciosa*



(24)

Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA

Reg. Civil  
P.Jurídica 57  
Fls. A

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 39º** - O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da dívida pública.

**Parágrafo único:** A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

**Art. 40º** - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra Associação congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e Entidade Pública.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 41º** - A Associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 42º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente registrado em cartório.

**Art. 43º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 44º** - Fica eleito o Fórum da Comarca de Unaí - MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste Estatuto.

AV. 06

DOCUMENTO APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO  
Sob N° \_\_\_\_\_ e Registrado/Averbado  
No Livro N° A-04 Sob o N° 642  
Unaí-MG 03/07/2008

Unaí - MG, 16 de março de 2008.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira	
Oficial Vitalício	
Vânia Gonçalves Ferreira	
Escrivente/Substituta	
Fone (38) 3876-9637	
Rua Canabrava, 328 - Bairro Centro	
CEP 38610-031 - UNAI - MG	

Dou fé. Unaí, 30 de abril de 2020.  
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Código	Ato	Qtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
3501-1	Certidão PJ	1	R\$ 18,34	R\$ 0,73	R\$ 1,10	R\$ 6,87	R\$ 27,04
3502-9	Folha Adicional PJ	13	R\$ 18,77	R\$ 0,65	R\$ 1,04	R\$ 3,51	R\$ 21,97
	Total		R\$ 35,11	R\$ 1,38	R\$ 2,14	R\$ 10,38	R\$ 49,01

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício Cartório de Registro de Títulos e Documentos Unaí, MG  
SELO DE CONSULTA: DMI02673  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0923.2233.6458.4176  
Quantidade de aços praticados: 14  
Aço(s) praticado(s) por: Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial  
Emol: 37,25 - TFJ: 10,38 - Valor final: 47,63 - ISS: 1,38  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



25  
8

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.876/0001-71 MATTRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO FAZ BOQUEIRAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LUGAR BARRA CORREGO.
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 3676-1810	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 15:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(26)

Unaí (MG), 27 de abril de 2020.

Ao Senhor Superintendente Regional da CODEVASF,  
Marco Antônio Graça Câmara

Com os meus cordiais cumprimentos, venho através deste, requerer de Vossa Excelência, em nome da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão, entidade sem fins lucrativos, com sede na Barra do Córrego S/N Zona Rural/Unaí – MG , CNPJ: 04.183.876/0001-71, a doação dos seguintes itens: 15 (quinze ) mesas plásticas, 60 (sessenta) cadeiras plásticas, 01 (uma) mesa de escritório, 01 (um) computador com impressora e 01 (uma) caixa de som com microfone, os quais serão grandes valia para esta associação localizada no município de Unaí-MG, por intermédio de emenda parlamentar da Deputada Federal Greyce Elias em parceria com a vereadora Shilma Nunes e vereador Ilton Campos.

A associação, desde já manifesta interesse e se compromete em arcar com a contrapartida para a liberação do bem dentro do período eleitoral, uma vez que o município passa por dificuldades.

Na oportunidade, aproveitamos para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Divino Dias Pereira*

DIVINO DIAS PEREIRA  
RG: DF-1.118.901 CPF:962.063.446-68  
PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO-LUGAR BARRA DO CÓRREGO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2017.

Iniciada às 20 horas do dia 04 de novembro de 2017, na sede da Associação, foi aberta pelo Sr. Presidente Marcos Moacir Coelho, inicialmente com invocação de Deus e leitura do Evangelho, com os membros constantes do livro de presença, com a finalidade de eleger a nova Diretoria da Associação para o período de dezembro de 2017 a maio de 2020, em conformidade com o Edital de Convocação de 04 de outubro de 2017. Apenas uma chapa se apresentou para concorrer ao certame, liderada pelo Sr. Divino Dias Pereira. Após exame das condicionantes legais, a chapa foi aprovada por aclamação, nos moldes do Art. 31 do Estatuto, ficando a nova Diretoria assim constituída: Presidente: Divino Dias Pereira, CPF-962063466-68, brasileiro, casado, residente na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; Vice-Presidente: Manoel Luiz Neto, CPF-042573966-01, brasileiro, casado, residente na Fazenda Boqueirão; Primeiro Secretário: José Gentil de Souza Moura, brasileiro, casado, CPF-010566386-72, residente na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; Segundo-Secretário: Marcilene Costa Ramiro Reis, brasileira, casada, residente na Fazenda Batalha, CPF-086270936-95; Primeiro Tesoureiro: Maria José Bernardes de Souza, CPF-826388886-72, brasileira, casada, residente e domiciliada na Fazenda Boqueirão; Segundo Tesoureiro: Beatriz Campos Braga, CPF-024748806-23, brasileira, casada, residente na Fazenda Boqueirão; Conselho Fiscal Efetivo: Eder Márcio Xavier, CPF-048028336-28, brasileiro, casado, residente na Fazenda Paiol; Jairo da Silva Leite, CPF-027599436-82, brasileiro, casado, residente na Fazenda Vargem Bonita de Baixo; Supriano Martins de Melo, CPF-115504306-53, brasileiro, casado, residente na Fazenda Boqueirão; Conselho Fiscal Suplente: Joel Lopes Siqueira, CPF-595330646-68, brasileiro, casado, residente na Fazenda Boqueirão; Olivério Fernandes Ribeiro, CPF-050461301-49, brasileiro, residente na Fazenda Palmeiras; e Rodrigo Marçal Siqueira Reis, CPF-110070916-90, brasileiro, casado, residente na Fazenda Batalha. Finalmente, marcou-se a reunião próxima para o dia 09 de dezembro de 2017, quando os eleitos deverão ser empossados e a Diretoria anterior deverá repassar os livros e balanços e outros esclarecimentos necessários. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual lavrei a presente ata, que vai por mim assinada juntamente com todos os presentes à reunião. José Gentil de Souza Moura, Secretário. Após a leitura da Ata, a Assembléia entendeu que os membros eleitos da Nova Diretoria deveriam ser empossados nesta data, ficando a próxima reunião reservada para a prestação de contas e entrega da documentação da Associação. Assim, faço a presente retificação, empossando-se, assim, a nova Diretoria imediatamente. Assinaturas: José Gentil de Souza Moura, Divino Dias Pereira, Manoel Luiz Neto, José Gentil de Souza Moura, Marcilene Costa Ramiro Reis, Maria José Bernardes de Sousa, Beatriz Campos Braga, Eder Márcio Xavier, Jairo da Silva Leite, Supriano Martins de Melo, Olivério Fernandes Ribeiro, Rodrigo Marçal S. Reis, Moacir Coelho Pereira, José do Carmo Prado, José Santana de Souza Souto, Ranildo José Braga, Vanda Maria Rosa Dias, Nelci Sousa Cruz Maciel. EM TEMPO: Faço o presente adendo para retificar o CPF do Presidente eleito, Sr. Divino Dias Pereira, cujo número correto é 862063466-68. José Gentil de Souza Moura, Secretário.

*Divino Dias Pereira*



(28)  
10

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -				
Rua Canabrava, 328 - Centro				
Fone: (38)3676-9637				
Código: 6101-0 6201-8 8101-8 Total				
Qtd. 1 3 2 6				
PROTOCOLO N° 38885 REG N° 612 - LIV 44-A - PÁG 293 - AV N° 17				
Unai, MG, 04 de janeiro de 2018.				
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	110,29	6,60	39,23	156,12

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Selo Número: BJW28400  
 Código: 3055.1130.9015.3467  
 Total de atos: 6 Emol: 116,89 TFJ: 39,23 Total: 156,12  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Cartório do 2º Ofício de Notas de Unai - MG

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Unai, 29/04/2020

SELO DE CONSULTA: DPR97116  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8883.1626.9774.1302  
 Quantidade de atos praticados: 1 - Cód.1301-11  
 Ato(s) praticado(s) por ANDREIA BARREIRA DE AGUIAR E CASTRO  
 - ESC.  
 EMOL: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - ISS: R\$ 0,21 - VALOR FINAL: R\$ 7,39  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA  
ETIQUETA  
AJU867933

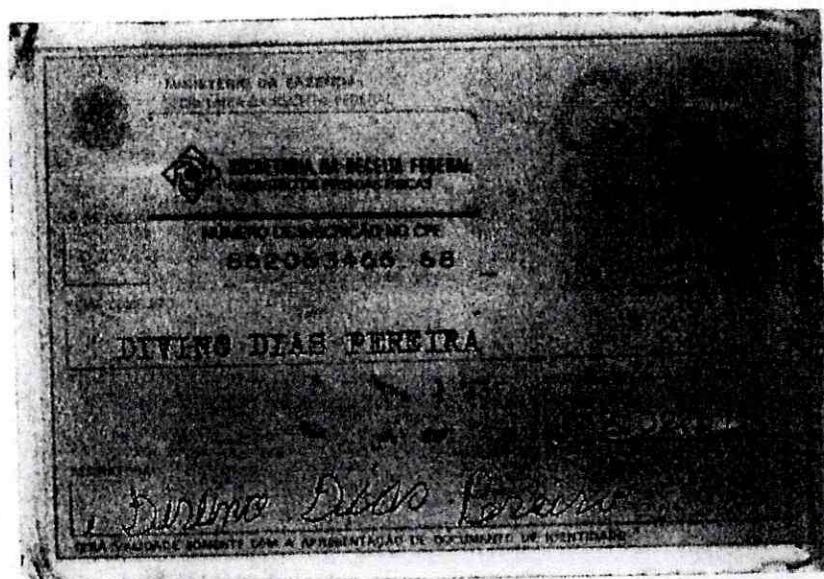


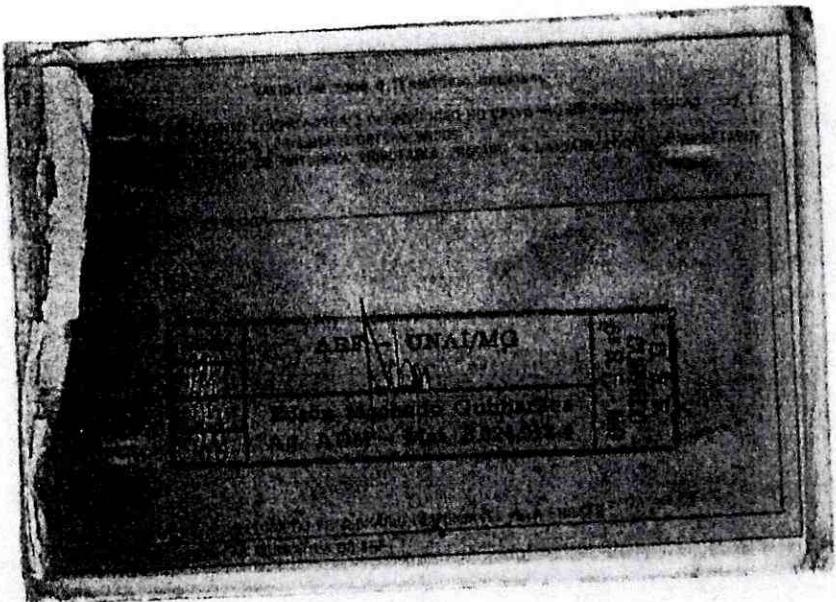
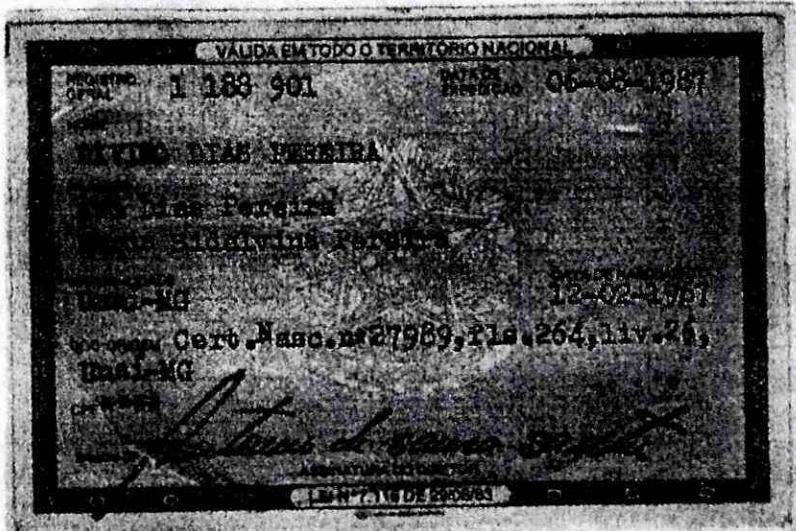
E S P A Ç O  
EM BRANCO

E S P A Ç O  
EM BRANCO

Rafael Santos Lacerda  
Auxiliar

(29)  
8





(31)  
8

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os representantes legais da Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA BOQUEIRÃO , sediada na Fazenda Barra do Córrego , Zona Rural, Município de Unaí, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.876/0001-71, com fulcro na lei 13.019/2014, **DECLARAM** que:

1 – Que a ASSOCIAÇÃO está regulamentada constituída no Território Nacional (artigo 39, inciso I, Lei 13.019/14);

2 – Não está omisa no dever de prestar contas em nenhuma parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública e não teve suas contas rejeitadas nos últimos cinco anos ou tenham tido suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas Estadual ou Federal em decisão irrecorrível nos últimos oito anos ( artigo 39, inciso II c/c IV e VI da Lei 13.019/14)

3 – Que nenhum dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil acima mencionada é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

- Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos ( Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);
- Membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;
- Membros do Poder Judiciário: Magistrados ( Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);
- Membros do Ministério Públicos ( Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas ( Ministros e Conselheiros). (**Inciso III do art. 39, da Lei nº 13.019/14.**)

4 – Não foram julgados e condenados por Falta Grave e não estou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança. (**Alínea “b” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/14**)

5 – Não são responsáveis por atos de Improbidade Administrativa, observados os prazos estabelecidos nos incisos I,II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (**Alínea “c” do inciso VII do art. 39, da Lei nº 13.019/14.**)

Unaí/MG, 09 de março de 2020.

DIVINO DIAS PEREIRA

Presidente

RG:1.188.901 SSP/DF

CPF: 962.063.466-68

Estado Civil: Casado

MANOEL LUIZ NETO  
Vice-Presidente  
RG:11.438.015 SSP/MG  
CPF: 042.573.966-01  
Estado Civil: Casado

JOSE GENTIL DE SOUZA MOURA  
1º Secretário  
RG:17.566.188 SSP/MG  
CPF: 010.566.386-72  
Estado Civil: Casada

MARCILENE COSTA RAMIRO REIS  
2º Secretária  
RG:3.292.333 SSP/ES  
CPF: 967.110.866-00  
Estado Civil: Casada

MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUZA  
1º Tesoureiro  
RG: 10.995.501 SSP/MG  
CPF: 826.388.886-72  
Estado Civil: Casada

BEATRIZ CAMPOS BRAGA  
2º Tesoureiro  
RG: 8.695.588 SSP/MG  
CPF: 048.028.336-28  
Estado Civil: Casada



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(33) 8

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.876/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO FAZ BOQUEIRÃO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LUGAR BARRA CORREGO.	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (38) 3576-1810		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2020 às 13:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DA FAZENDA BOQUEIRÃO CNPJ: 04.183.876/0001-71**

Nome completo: DIVINO DIAS PEREIRA		Cargo: Presidente
RG: 1.118.901	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 962.063.446-68
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

Nome completo: MANOEL LUIZ NETO		Cargo: Vice-Presidente
RG: 11.438.015	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 042.573.966-01
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: JOSÉ GENTIL DE SOUZA MOURA		Cargo: 1º Secretário
RG: 17.566.188	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 010.566.386-72
Endereço FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

Nome completo: MARCILENE COSTA RAMIRO REIS		Cargo: 2º Secretária
RG: 3.292.333	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 967.110.866-00
Endereço: FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS		

Nome completo: MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUZA		Cargo: 1º Tesoureira
RG: 10.995.501	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 826.388.886-72
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: BEATRIZ CAMPOS BRAGA		Cargo: 2º Tesoureira
RG: 8.695.588	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 048.028.336-28
Endereço: FAZENDA PAIOL/ BOQUEIRÃO		

Nome completo: EDER MÁRCIO XAVIER		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: 21.022.122	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 048.028.336-28
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

(35)

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DA FAZENDA BOQUEIRÃO CNPJ: 04.183.876/0001-71**

Nome completo: JAIRO DA SILVA LEITE		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: 5.217.419	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 027.599.436-82
Endereço: FAZENDA VARGEN BONITA DE BAIXO		

Nome completo: SUPRIANO MARTINS DE MELO		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: M-470.530	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 115.504.306-53
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: JOEL LOPES SIQUEIRA		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 118.114.355	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 595.330.646-68
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: OLIVÉRIO FERNANDES RIBEIRO		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 642.640	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 050.461.301-49
Endereço: FAZENDA PALMEIRAS		

Nome completo: RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA REIS		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 11.294.941	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 110.070.916-90
Endereço: FAZENDA PALMEIRAS		

Unaí, 27 de ABRIL de 2020.

DIVINO DIAS PEREIRA Presidente CPF: 962.063.446-68

(36)  
88

**QUADRO ATUAL DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA “BOQUEIRÃO”- LUGAR BARRA DO CÓRREGO**

**08 de abril de 2020**

<b><u>NOME</u></b>	<b><u>CPF</u></b>
Adão Francisco da Rocha	025 779 356 92
Ademir da Silva Leite	044 434 356 38
Alcídio da Silva Souto	157 145 196 04
Beatriz Campos Braga	024 748 806 23
Celso Bernardes de Sousa	523 722 786 49
Cleber Soares	666 918 506 53
Clédina Lúcia T. de Moura Ribeiro	791 051 146 91
Divino Dias Pereira	962 063 466 68
Eder Márcio Xavier	048 028 336 28
Édina Aparecida Araújo Lopes Gomes	114 370 246 88
Edislei Gontijo de Carvalho	547 699 816 00
Fábio de Jesus da Silva Souto	
Geraldo Sebastião Rabelo	106 067 006 25
Gilberto Vicente Gomes	765 016 806 97
Gilmar de Matos da Silva	453 151 676 15
Jairo da Silva Leite	027 599 436 82
Joana D,Arc de Oliveira	062 147 746 06
João Paulo Lopes Gomes	126 077 106 77
Joel Lopes Siqueira	595 830 646 68
José Amaury Del Col	030 414 458 40
José do Carmo Prado	159 641 006 07
José Gentil de Souza Moura	010 566 386 72
José Santana de Souza Souto	034 908 076 34

(37)

Liliane Martins de Souza	087 788 806 02
Lindalva Bernardes Zica Melo	572 963 916 34
Manoel Luiz Neto	042 573 966 01
Maria Aparecida do Carmo	
Maria Edina Lopes Siqueira Reis	013 939 596 28
Maria José Bernardes de Souza	826 388 886 72
Marcilene Costa Ramiro	086 270 936 95
Nelci Souza Cruz Maciel	025 704 866 98
Nivaldo Pedroso de Melo	219 425 286 04
Olivério Fernandes Ribeiro	050 461 301 49
Ranildo José Braga	677 999 736 68
Rodrigo Marçal Siqueira Reis	110 070 916 90
Supriano Martins de Melo	115 504 306 53
Valdeci Souza de Oliveira	561 437 536 87
Vanda Maria Rosa Dias	016 895 166 58
Vitor Vitor Ribeiro	071 649 166 72

*Divino Dias Pereira*  
Divino Dias Pereira

Presidente

*José Gentil de Souza Moura*  
José Gentil de Souza Moura

Secretário

(38)

0800 726 2492

0800 726 0401

www.caixa.gov.br  
(SAC CAIXA)Inscr. Estadual 062.322.136.0087  
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1  
Santo Agostinho - CEP 30.100-131  
Belo Horizonte - MG - BrasilEmissão: 21/01/2020 Impressão: 11/01/2020  
Fatura gerada de 16/01/2020 a 19/01/2020  
Impressão autorizada pelo Regime Especial (11/01/2020)

nta de Energia Elétrica

NF: 17820.0004

Controle:

011110479038

DIVINO DIAS PEREIRA

RUA MANAUS 131 CS

JARDIM DA SERRA

UNAI - MG

CEP: 38613-242

MÉDIO DO N.º A IN 035002582

Nº DO CLIENTE: 7202194057

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3008510479038	RESIDENCIAL	

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
18/12	20/01	18/02	

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Medição	
Energia kWh	54807	55793	1	906

## VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	906	0,95529853	865,40

## ENCARGOS/COPRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Cobrança da Conta de Energia de 12 / 2019	20,48

## TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,64176000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	18,10

BANDEIRA AMARELA

CPF: 062 063 466 68

Pag 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 06B7.7AC3.1755.C109.48D9.BF57.A852.47CC

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
JAN/2020	22/03/2020	R\$ 885,96	
Base do Cálculo (R\$):	Allíquota%:	Valor (R\$):	
ICMS: 865,40	30	R\$ 259,64	
PASEP: 865,40	0,72	R\$ 4,36	
COFINS: 865,40	3,31	R\$ 20,05	
Histórico do Consumo		REBAIXO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIÓRES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/19	0	0,00	36
NOV/19	0	0,00	0
OUT/19	0	0,00	0
SET/19	0	0,00	0
AGO/19	0	0,00	0
JUL/19	0	0,00	0
JUN/19	0	0,00	0
MAI/19	0	0,00	0
ABR/19	0	0,00	0
MAR/19	0	0,00	0
FEV/19	0	0,00	0
JAN/19	0	0,00	0

## Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Agnol. nº 2.550 de 24/05/2019.

DEZ/2019 Band. Amaz - JAN/2020 Band. Amaz.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização linear (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da residência exercida no local.

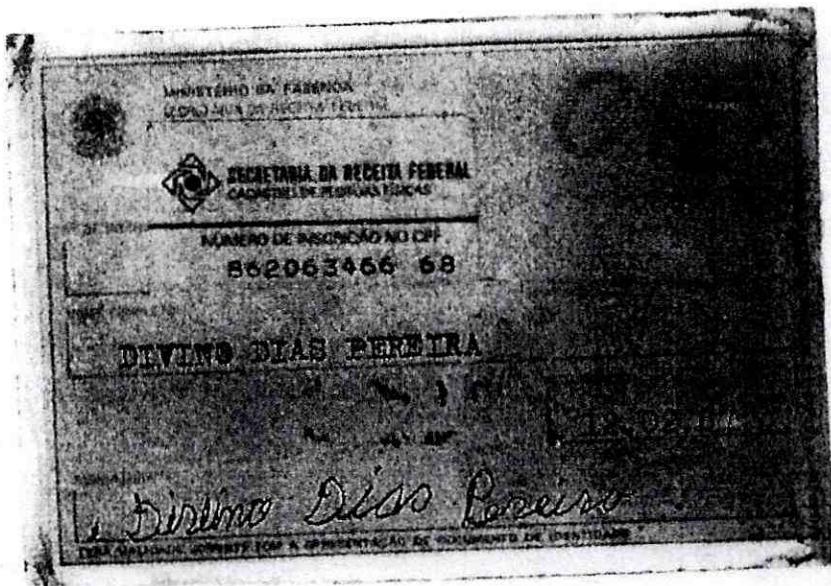
Faga sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando [www.semig.com.br](#)

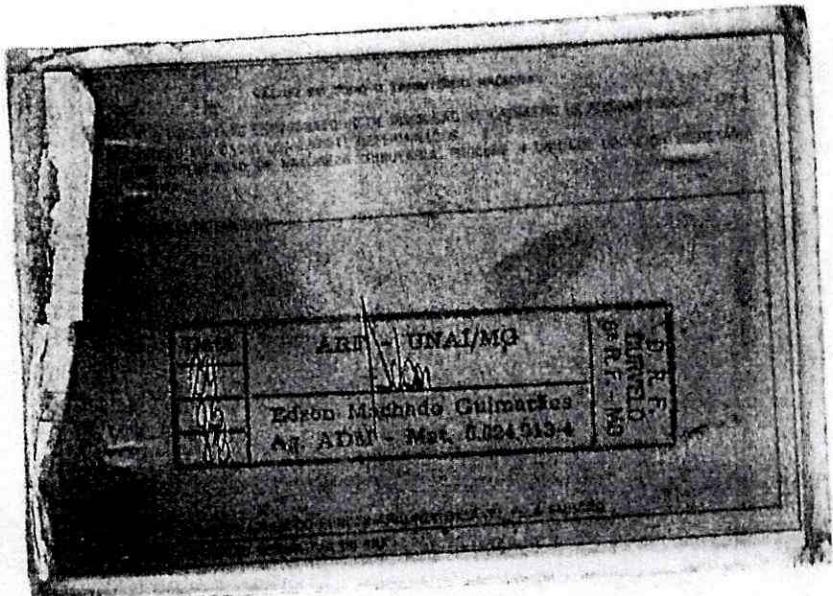
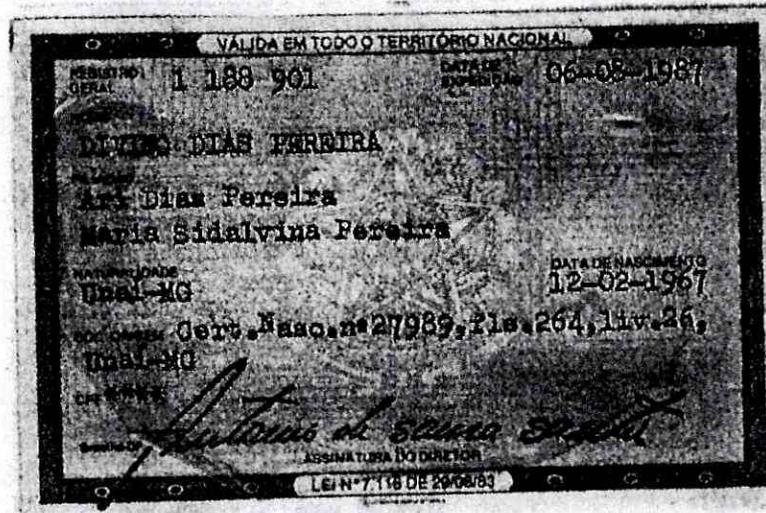
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

ENDERECO RURAL - INSTALAÇÃO: 3008510479

FAZ. VARGEM BONITA/BAIXO 999

UNAI - MG / CEP: 38613-000







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

41  
GP

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA**  
**CNPJ: 04.183.876/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

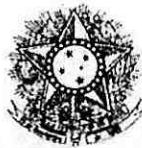
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:42 do dia 23/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2021.

Código de controle da certidão: **1A31.1B8E.CDC5.DB89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.183.876/0001-71

Certidão nº: 34578229/2020

Expedição: 23/12/2020, às 14:30:19

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.183.876/0001-71**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(43)  
(M)

## Prefeitura Municipal de Unai

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA

#### DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOC. COMUNIT. DOS PEQ. PRODUT. RURAIS DA FAZ.  
BOQUEIRAO  
CNPJ: 04.183.876/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/02/2021 15:37:42

Válida até o dia: 24/03/2021

Código de controle da certidão: 53CABC2411B7BBB9ECAA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

(44)  
OB

--	--



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.183.876/0001-71

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQ PRODUTORES RURAIS DA FA

**Endereço:** FAZ BOQUEIRÃO S/N / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2021 a 16/03/2021

**Certificação Número:** 2021021501532256885337

Informação obtida em 22/02/2021 15:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

(45)

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DA FAZENDA BOQUEIRÃO CNPJ: 04.183.876/0001-71**

Nome completo: DIVINO DIAS PEREIRA		Cargo: Presidente
RG: 1.118.901	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 962.063.446-68
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

Nome completo: MANOEL LUIZ NETO		Cargo: Vice-Presidente
RG: 11.438.015	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 042.573.966-01
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: JOSÉ GENTIL DE SOUZA MOURA		Cargo: 1º Secretário
RG: 17.566.188	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 010.566.386-72
Endereço FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

Nome completo: MARCILENE COSTA RAMIRO REIS		Cargo: 2º Secretaria
RG: 3.292.333	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 967.110.866-00
Endereço: FAZENDA RIACHO DOS CAVALOS		

Nome completo: MARIA JOSÉ BERNARDES DE SOUZA		Cargo: 1º Tesoureira
RG: 10.995.501	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 826.388.886-72
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: BEATRIZ CAMPOS BRAGA		Cargo: 2º Tesoureira
RG: 8.695.588	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 048.028.336-28
Endereço: FAZENDA PAIOL/ BOQUEIRÃO		

Nome completo: EDER MÁRCIO XAVIER		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: 21.022.122	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 048.028.336-28
Endereço: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO		

46  
81

**RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO  
COMUNITARIA DA FAZENDA BOQUEIRÃO CNPJ: 04.183.876/0001-71**

Nome completo: JAIRO DA SILVA LEITE		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: 5.217.419	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 027.599.436-82
Endereço: FAZENDA VARGEN BONITA DE BAIXO		

Nome completo: SUPRIANO MARTINS DE MELO		Cargo: CONSELHO F.EFETIVO
RG: M-470.530	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 115.504.306-53
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: JOEL LOPES SIQUEIRA		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 118.114.355	Órgão expedidor: SSP/DF	CPF: 595.330.646-68
Endereço: FAZENDA BOQUEIRÃO		

Nome completo: OLIVÉRIO FERNANDES RIBEIRO		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 642.640	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 050.461.301-49
Endereço: FAZENDA PALMEIRAS		

Nome completo: RODRIGO MARÇAL SIQUEIRA REIS		Cargo: CONSELHO F.SUPLENTE
RG: 11.294.941	Órgão expedidor: SSP/MG	CPF: 110.070.916-90
Endereço: FAZENDA PALMEIRAS		

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

*Divino Dias Pereira*

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

(47)  
B

## DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego CNPJ:04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

## DECLARAÇÃO

(48)  
AB

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente, da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

## DECLARAÇÃO

Ag  
09

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

(50)  
88

## DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego CNPJ:04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

## DECLARAÇÃO

(51)  
10

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

(52)  
11

## ATESTADO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da FA S/N-Zona Rural Município de Unaí Estado de MG, inscrita no CNJ: 04.183.876/0001-71, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 30 de novembro de 2000, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concernem as atividades assistenciais benéficas e filantrópicas, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato de 01/12/2017 a 01/05/2020, composta dos seguintes membros:

Presidente: Divino Dias Pereira  
CPF: 962.063.446-68  
RG: 1.118.901 SSP/DF

Vice-Presidente: Manoel Luiz Neto  
CPF: 042.573.966-01  
RG: 11.438.015 SSP/MG

1º Secretário: José Gentil de Souza Moura  
CPF: 010.566.386-72  
RG: 17.566.188 SSP/MG

2º Vice Secretário: Marcilene Costa Ramiro Reis  
CPF: 967.110.866-00  
RG: 3.292.333 SSP/MG

1º Tesoureiro: Maria José Bernardes de Souza  
CPF: 826.388.886-72  
RG: 10.995.501 SSP/MG

2º Vice Tesoureiro: Beatriz Campos Braga  
CPF: 048.028.336-28  
RG: 8.695.588 SSP/MG

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas no entendimento benéfico e gratuito de suas finalidades.

A diretoria é composta por pessoas idôneas

Unaí (MG), 27 de abril de 2020.

VEREADOR Paulo Cesar Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Unaí

53  
88

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, inscrito(a) no CNPJ nº 04.183.876/0001-71, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, Fazenda Boqueirão Barra do Córrego S/N área rural, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unaí e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

*Divino Dias Pereira*  
DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

## DECLARAÇÃO

54  
08

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68

(55)

## DECLARAÇÃO

Eu, Divino Dias Pereira, brasileiro, portador do RG: 1.188.901 SSP/MG e do CPF: 962.063.446-68, na qualidade de dirigente da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão- Lugar Barra do Córrego, CNPJ nº 04.183.876/0001-71, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí, 14 de dezembro de 2020.

Divino Dias Pereira

DIVINO DIAS PEREIRA  
Presidente CPF: 962.063.446-68



## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO

CNPJ: 02-03-2021 14:48:46

ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000

CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99878-4630 ceciliaavelar@hotmail.com

## HISTÓRICO DE MENSAGENS

...

Cód.

**THAIS COSTA BRAGA • 02-03-2021 14:48:46**Assunto: EMENDAS MUNICIPAIS -**EASE 1: DOCUMENTAÇÃO REPROVADA!**

A Comissão concluiu o processo de análise da fase 1, atestando que após três notificações a OSC **NÃO APRESENTOU** ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente.

332

Atenciosamente,

- missão de Seleção
- decreto Municipal nº 5.494/2021.

**THAIS COSTA BRAGA • 24-02-2021 15:31:00****3º e ULTIMA NOTIFICAÇÃO****Comissão verificou a documentação e consta muitas pendências, favor verificar o check list da documentação.**

Para concluir o processo de análise dos documentos obrigatórios (não inseridos ou não aprovados) a OSC deve "INSERIR" e alterar o status pra "**ENCERRADO**" nos "Arquivos da OSC" **até às 23h59min do dia 28/02/2021**.

293

Caso a OSC não atenda a essa última notificação, **o Relatório de Análise dessa Comissão será concluído considerando o não atendimento de requesito obrigatório (documentos) para a celebração de parceria com o Município de Unaí.**

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Decreto Municipal nº 5.494/2021.

**KAYQUE ALVES CAXITO • 23-02-2021 10:00:45**

A comissão de seleção analisou a documentação e verificou algumas pendências, tais como: anexar documentação em campo incorreto ou em de outra documentação (no momento de envio de documento observar ser realmente esteja anexando documento no campo correto). A comissão verificou também que ata de eleição esta atualizada, também encontramos divergência no numero do CPF do presidente da OSC, presente nas declarações.

**3º e ULTIMA NOTIFICAÇÃO**

Para concluir o processo de análise dos documentos obrigatórios (não inseridos ou não aprovados) a OSC deve "INSERIR" e alterar o status pra "**ENCERRADO**" nos "Arquivos da OSC" **até às 23h59min do dia 28/02/2021**.

263

Caso a OSC não atenda a essa última notificação, **o Relatório de Análise dessa Comissão será concluído considerando o não atendimento de requesito obrigatório (documentos) para a celebração de parceria com o Município de Unaí.**

Atenciosamente,

Comissão de Seleção Decreto Municipal nº 5.494/2021.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO**

CNPJ: 02-03-2021 14:48:46

ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99878-4630 ceciliaavelar@hotmail.com**KAYQUE ALVES CAXITO • 19-02-2021 08:37:34**

A comissão de seleção analisou a documentação e verificou algumas pendências, tais como:

CNPJ da OSC - Não anexou

CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC - Anexou e não encerrou

ENDERECO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC - Anexou e não encerrou

CND FEDERAL - Não anexou

CND TRABALHISTA - Anexou e não encerrou

CND ESTADUAL - Não anexou

CND MUNICIPAL - Não anexou

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - Não anexou

238

ENDERECO DE FUNCIONAMENTO - Não anexou

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE - Não anexou

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... - Não anexou

CLARAKAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC - Não anexou

CLARAKAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC - Não anexou

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... Anexou e não encerrou

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO - caso a Associação não possua esse documento, recomendamos que procurem a Secretaria de Agricultura, situada na Rua: Juvencio Correia s/n Bairro Jacilandia.

Ressaltamos que a entidade tem até às 23:59min, do dia 23/02/2021 para fazer as devidas alterações.

**JUSSARA SILVA COUTO CRUZ • 16-02-2021 09:50:02**

Prezados Senhores,

164

Ao receber um "Comunicado" da administração municipal, após ler o conteúdo/orientação, por gentileza dê ciência, clicando no botão "Não Lida" no Histórico de Mensagens

**ROSILENE FERREIRA MORATO • 15-02-2021 09:00:08**

125

O prazo para correção é de 3 dias uteis.

**ROSILENE FERREIRA MORATO • 15-02-2021 08:56:19**

124

**ROSILENE FERREIRA MORATO • 15-02-2021 08:56:13**

123

conforme analise verificamos que os documentos foram anexados de forma incorreta , devendo ser item por item conforme seus respectivos campos .

e os mesmos estão vencidos devendo ser atualizados e ainda anexar nova ata.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO**

CNPJ: 02-03-2021 14:48:46

ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99878-4630 ceciliaavelar@hotmail.com

ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 11-02-2021 13:43:20

**Emendas Parlamentares Municipais 2021****FASE 1: CADASTRAMENTO**

**Ontem 10/02/2021 iniciou-se a análise da Documentação Obrigatória inserida até o dia 09/02/21 pelas OSC's Beneficiárias de Emenda Parlamentar Municipal para o ano de 2021.**

**Informamos que o meio de comunicação será exclusivamente pela Plataforma Eletrônica** (não haverá contato telefônico, nem por e-mail). Portanto, **fiquem atentos:**

1. aos prazos do Calendário (já publicado em "Notícias" na página inicial);
2. às notificações da Comissão de Seleção, quanto aos documentos apresentados ou a ausência deles (acessar a plataforma todos os dias); e
3. aos prazos para o atendimento das notificações.

**Cronograma**

Etapas	Prazo	Ação
<b>1ª Fase</b>	01 a 09/02/21	Inserção da Documentação obrigatória na Plataforma pelas OSC's
	10 a 24/02/21	Análise da Comissão de Seleção (documentação obrigatória): Aprovação (p/ fase 2) ou Reprovação (Impedimento Técnico)

80

**ATENÇÃO!****FASE 2: PLANO DE TRABALHO**

As OSC's que na Fase 1 estiverem com toda a documentação obrigatória "Aprovada", passará para a Fase 2, que trata da inserção das informações da Proposta/Plano de Trabalho referente ao objeto da emenda.

**Cronograma**

Etapas	Prazo	Ação
<b>2ª Fase</b>	25/02 a 07/03/21	Inserção das Propostas (Plano de Trabalho) das OSC's com documentação obrigatória aprovada pela Comissão de Seleção
	08/03 a 19/04/21	Análise do Plano de Trabalho (Relatório da Comissão de Seleção, Parecer Técnico e Jurídico)

32

ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 01-02-2021 16:41:07

Emendas Parlamentares Municipais 2021 – Cadastro. ATENÇÃO!!! As OSC's ao inserir os documentos obrigatórios nos "Arquivos da OSC", deve: 1) colocar a data de 31/12/2021 para validade final do documento que não tem validade definida no próprio documento. 2) ao final, alterar o "status" do documento pra "Encerrado", pois só assim será possível a visualização pela administração municipal. Importante: a) Visualizarem o Vídeo de instrução da Plataforma, acessando a aba "manual", e b) Acessar a aba "Instruções" pra obter orientações sobre a inserção da proposta.



(59)  
AB

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO  
CNPJ: 04.183.876/0001-71

DIVINO DIAS PEREIRA  
PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68

ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99878-4630 ceciliaavelar@hotmail.com

**RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)  
(Versão: Dez.20)

**IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 02257/2021

Data criação: 02-03-2021

Objeto da parceria: CESSÃO DE IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COMO FOMENTO E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E À AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE UNAÍ

Tipo: ACORDO DE COOPERAÇÃO | Modadidade: Emenda Parlamentar

Valor total da parceria: R\$ 19.600,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
2. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)		X
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL		X
5. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC		X
6. CND FEDERAL.		X
7. CND TRABALHISTA		X
8. CND ESTADUAL		X
9. CND MUNICIPAL		X
10. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS		X
11. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO		X
12. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		X
13. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...		X
14. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC		X
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC		X
16. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...		X
17. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO		X
18. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	X	
19. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL		X
20. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...		X
21. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...		X

JL Jeferson Braga



(60)  
(1)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS/ BARRA DO CÓRREGO  
CNPJ: 04.183.876/0001-71

DIVINO DIAS PEREIRA  
PRESIDENTE • CPF: 962.063.446-68

ENDEREÇO: FAZENDA VARGEM BONITA DE BAIXO S/N • ZONA RURAL • UNAÍ/MG • CEP: 38610000  
CONTATO: (38)-9994-3302 (38)-99878-4630 ceciliaavelar@hotmail.com

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS

Item 1:

Item 2:

CONCLUSÃO

Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unaí (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:

( ) toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.

( X) toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unaí-MG, 02 de Maio de 2021.

KAYQUE ALVES CAXITO

ROSENNE FERREIRA MORATO

THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unaí-MG

(61)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ MG**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS  
RUA JUVENCIO CORREIO S/N –BAIRRO JACILÂNDIA  
TELEFAX: (38) 3677-4996

À  
**PROCURADORIA JURIDICA**

Referência: Processo 02257/2021

Emenda Impositiva 6/2021

Edital de Chamamento Público nº 19

Beneficiário: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Fazenda Boqueirão/Barra do Córrego.

Com relação ao Chamamento acima cumpre-me informar que após análise documental da Comissão de Seleção concluída em 02 de Março de 2021, a mesma emitiu parecer considerando REPROVADA, uma vez que a entidade mesmo sendo notificada não conseguiu sanar as inconsistências.

Dante do exposto encaminho a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

Unaí, 10 de Março de 2021

  
Rubens Galvão Alves Ferreira  
*Secretário Municipal de Agricultura e Serviços Rurais (Interino)*

Rubens Galvão A. Ferreira  
Secretário Municipal de Agricultura  
e Serviços Rurais Interino



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

60

Autos 08257 / 2021.  
Assunto: Emenda Parlamentar.

À Ilustre Procuradora Jurídica, Dra. Joyce M. Bazzrella,  
para análise e parecer.

Em 11 de março de 2021.

*Antônio Lucas da Silva*  
Antônio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do município

*Antônio Lucas da Silva*  
Antônio Lucas da Silva  
Procurador Geral



# MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

## PODER EXECUTIVO

63  
P

Processo nº 02257/2021

Solicitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais

AO SENHOR  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão – Barra do Córrego** para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes da emenda parlamentar nº 6 à lei orçamentária anual (LOA 2021).

A Comissão de Seleção, no exercício de suas atribuições, atestou “*que após três notificações a OSC NÃO APRESENTOU ou teve alguns DOCUMENTOS APRESENTADOS EM DESACORDO com a legislação pertinente*” (fl. 56), razão pela qual há óbice à celebração da parceria.

Com efeito, o art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 dispõe que “*a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais*”.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.323/2020, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil - OSC, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 2º Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os valores constantes no projeto de lei específica a que se refere o



**PREFEITURA DE UNAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Autos nº 02257/2021

Interessado: Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Boqueirão – Barra do Córrego

Acolho o parecer de fl. 63 da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí-MG, 25 de Março de 2021.

Antonio Lucas da Silva  
Procurador-Geral do Município

---

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí-MG, 25 de Março de 2021.

Aron Efrem Mendes Reineiros  
Secretário Municipal de Governo Interino